



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Gabinete do Secretário

1601
STAD

Processo: SC/16437/2016

Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Assunto: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DO MUSEU DO FUTEBOL, MUSEU CASA DE PORTINARI, MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO ÍNDIA VANUIRE, MUSEU DE ESCULTURAS FELÍCIA LEIRNER/AUDITÓRIO CLAUDIO SANTORO E SISEM – SP.

CONSIDERANDO que apenas a *Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari* se manifestou tempestivamente como organização social interessada e apresentou documentação consistente para o gerenciamento do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuire, Museu de Esculturas Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e SISEM-SP;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Técnico expedido pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (folhas n.º 1591/1598), a *Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari* atendeu à Resolução SC n.º 15, de 14 de março de 2016, apresentando proposta adequada para o gerenciamento do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuire, Museu de Esculturas Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e SISEM-SP;

CONSIDERANDO terem sido atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, e da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998 com alteração dada pela Lei Complementar n.º 1.243, de 30/05/2014, cominadas com os Decretos Estaduais n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com alteração dada pelo Decreto Estadual n.º 60.681, de 23 de julho de 2014, n.º 50.611, de 30 de março de 2006, n.º 51.346, de 08 de dezembro de 2006, n.º 54.340, de 15 de maio de 2009 e n.º 53.375, de 05 de setembro de 2008;

DECIDO que, mediante a assinatura de Contrato de Gestão a ser firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, a organização social *Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.845.656/0001-78, será gerenciadora do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuire e Museu de Esculturas Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro, instituídos pelos artigos n.º 80 e 84 do Decreto Estadual n.º 50.941, de 05 de julho de 2006.

Publique-se.

GS, 31 de maio de 2016.


MARCELO MATTOS ARAUJO
Secretário de Estado da Cultura